



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

II RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 53/2023

II RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO E DE INTERNATO RURAL - 2024

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PR-3) comunica aos interessados a **II RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO E DE INTERNATO RURAL - 2024** com a finalidade de prorrogação das datas para avaliação dos projetos de Extensão e adequação das demais datas que forem necessárias.

Novo Cronograma

- **Inscrições no sistema SIEXT - 04/10/2023 a 27/10/2023**
- **Entrega do documento do projeto pelas unidades, via SEI - de 04/10/2023 até 01/11/2023**
- **Avaliação - 06/11/2023 até 10/12/2023**
- **Divulgação do Resultado Preliminar - até 12/12/2023**
- **Recursos - de 13 a 15/12/2023**
- **Avaliação dos recursos - 18/12/23 a 18/01/2024**
- **Divulgação do resultado final e distribuição das bolsas - até 20/02/2024**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

1. Bolsas de Extensão e de Internato Rural

1.1 Consistem em apoio financeiro concedido ao discente da graduação, regularmente matriculado na UERJ, para sua participação em um Projeto de Extensão.

1.2 Para a vigência deste Edital serão concedidas até 850 bolsas de extensão e até 20 de Internato Rural, alocadas em atividades de Extensão cadastradas no DEPEXT/PR-3, conforme Ordem de Serviço OS - 003/SR-3/2009. A vigência das bolsas de Extensão concedidas neste cadastramento será de 01 de abril de 2024 até 31 de março de 2025.

2. Cadastramento de Projetos

2.1 O **cadastramento dos Projetos de Extensão e Internato para 2024** será realizado através do formulário de Cadastro de Projetos de Extensão, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemasextensao.uerj.br/siext>, clicando em "Projetos" no menu.

2.2 Apenas servidores docentes ou técnico-administrativos ativos, que ocupem função de nível superior, terão direito a cadastrar Projeto de Extensão ([item 3 da OS-002/2013](#)).

2.3 Os interessados a cadastrar Projetos de Extensão que ainda não possuem nome de usuário e senha no sistema SIEXT devem solicitar o primeiro acesso até o dia **16 de outubro de 2023**, conforme descrito no endereço eletrônico

Solicitações após este período poderão não ser solucionadas com tempo hábil para o cadastramento do projeto.

2.4 Os coordenadores dos projetos cadastrados e desenvolvidos em 2023 deverão preencher, além do Relatório de Atividades de 2023, o Plano de Trabalho para 2024.

2.5 Solicitamos aos coordenadores que **mantenham todos os seus contatos (e-mails e telefones) atualizados** no registro do Projeto de Extensão, pois são as principais formas de comunicação entre o DEPEXT e os coordenadores de projetos.

3. Procedimentos para Efetivação das Solicitações

3.1 Após a finalização do cadastramento no SIEXT, o documento do projeto (que contém o código de barras no topo da primeira página) precisa ser enviado ao DEPEXT. Esse encaminhamento deverá ser realizado em lotes pela Unidade Acadêmica ao qual o projeto está vinculado, **somente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**.

3.2 O processo SEI com a entrega do documento deverá ter assinatura eletrônica da Direção da Unidade na qual o projeto é vinculado e da Coordenação de Núcleo de Extensão (caso haja). Não é necessário assinar o documento original extraído do SIEXT, já que a assinatura eletrônica da Direção e da Coordenação de Núcleo de Extensão no SEI comprovam a ciência da entrega do documento, e dá anuência ao conteúdo submetido.

3.3 Não serão aceitos documentos escaneados e processos SEI sem assinatura eletrônica da Direção (ou vice Direção) da Unidade na qual o projeto se encontra vinculado. Não será aceito o envio de projetos de unidades diferentes da unidade na qual o processo SEI foi gerado.

3.4 O prazo para encaminhamento do documento de cadastramento (ou recadastramento) ao DEPEXT seguindo as instruções dadas neste item se encerra impreterivelmente dia 26 de Outubro de 2023.

4. Avaliação e Concessão de Bolsas

4.1 Todas as submissões de projetos serão analisadas pela Comissão de Avaliação da Extensão e por avaliadores *ad hoc*, que emitirão parecer por escrito, com base na [Ordem de Serviço 002/2013](#)

4.2 As bolsas de Extensão serão distribuídas entre os projetos, sendo no máximo 3 bolsas por coordenador, em um ou mais projetos e com limite de 3 bolsas por projeto, exceto as de internato rural. Até 10% das bolsas de Extensão concedidas serão destinadas ao apoio a projetos novos.

4.3 Com o objetivo de distribuir o maior número de bolsas possíveis e de forma homogênea, os critérios de concessão das Bolsas de Extensão e Internato Rural serão elaborados posteriormente à avaliação final dos projetos, utilizando os critérios estabelecidos no item 4.2.

4.4 Serão considerados como projetos novos aqueles que não foram cadastrados em 2023.

4.5 Após as avaliações, serão divulgados os resultados preliminares, nos quais serão informados os conceitos atribuídos a cada projeto. Aqueles que discordarem desses conceitos poderão solicitar recurso.

4.6 Neste recadastramento, a distribuição das bolsas será realizada somente após o resultado final, ou seja, após a apreciação dos recursos.

5. Cronograma

Inscrições no sistema SIEXT - 04/10/2023 a 27/10/2023

Entrega do documento do projeto pelas unidades, via SEI - de 04/10/2023 até 01/11/2023

Avaliação - 06/11/2023 até 10/12/2023

Divulgação do Resultado Preliminar - até 12/12/2023

Recursos - de 13 a 15/12/2023

Avaliação dos recursos - 18/12/23 a 18/01/2024

Divulgação do resultado final e distribuição das bolsas - até 20/02/2024

6. Disposições Gerais

6.1 Não serão recebidas para análise no DEPEXT as solicitações encaminhadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital e/ou com documentação incorreta e/ou incompleta.

6.2 As Unidades Acadêmicas que não possuem Núcleo de Extensão poderão cadastrar seus projetos sem a assinatura do Coordenador do Núcleo de Extensão, mantidas as demais exigências.

6.3 Este Edital poderá ser complementado por Normas subsequentes divulgadas no *site* do DEPEXT, item “Formulário e Normas”, subitem “Edital de bolsas”.

6.4 O DEPEXT não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos do SIEXT, sistema gerenciado pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

6.5 Os casos omissos neste Edital e em Normas Complementares subsequentes serão analisados pela Pró-reitora de Extensão e Cultura.

Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2023

Cláudia Gonçalves de Lima

Pró-reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Gonçalves de Lima, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura - PR3/UERJ**, em 30/11/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **64130375** e o código CRC **3E0E0FEO**.

NORMAS COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO - 2024

Na elaboração dos Projetos de Extensão se deve considerar o que consta na **OS-002/SR-3/2013**, disponível em: <https://www.depext.uerj.br/ordens-de-servico/>

Serão empregados dois critérios na avaliação dos projetos: Relatório de Atividades 2023 e Plano de Trabalho para 2024.

Esses critérios serão avaliados no período que consta no edital e aos mesmos atribuídos um conceito: **E** (excelente); **MB** (muito bom); **B** (bom) e **I** (insuficiente). O resultado final será a consolidação do conjunto de conceitos dados a esses critérios pelos avaliadores.

Projetos Novos:

Os projetos novos receberão apenas **um conceito geral**, que considerará os seguintes aspectos: Resumo; Introdução; Justificativa; Objetivo Geral e Objetivos Específicos; Metodologia e Avaliação; Relação Ensino, Pesquisa e Extensão; Resultados Esperados e Cronograma de Atividades. O conceito “**E**” será atribuído apenas aos projetos que apresentarem aspectos inovadores em sua proposta de trabalho.

Cabe lembrar a importância de **estabelecer se a proposta corresponde de fato, a uma ação extensionista**, caso contrário não será considerada Projeto de Extensão, recebendo um conceito insuficiente (conceito **I**). É importante lembrar que: “***Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza uma relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade***”.

Projetos Antigos Submetidos ao Recadastramento:

Os Projetos antigos receberão **dois conceitos** e serão avaliados no que diz respeito ao Relatório de Atividade de 2023 e Plano de Trabalho para 2024. Receberão conceito **E**, no Plano de Trabalho, apenas os projetos que apresentarem novas contribuições na intervenção proposta.

O Relatório de Atividades de 2023 deve fornecer informações que permitam ao avaliador estabelecer se as metas propostas no Plano de Trabalho para 2023 foram atingidas e, caso contrário, declarar as razões pelas quais isso não ocorreu.

Publicações:

Além das informações descritas acima, os Relatórios de Atividades de projetos cuja natureza são publicações do Portal de Publicações Eletrônicas da UERJ devem conter ainda as seguintes informações:

1. O número de artigos e o ano de publicação das duas últimas edições.
2. Número de autores internos e externos à UERJ que publicaram na revista em cada uma das duas últimas edições.
3. Número de integrantes do corpo editorial internos e externos à UERJ.
4. Indexadores e bases de dados em que a revista está incluída.

Disposições gerais:

Os projetos extensionistas que obtiverem conceito insuficiente (**I**) na avaliação do Relatório de Atividades 2023 e/ou no Plano de Trabalho para 2024 poderão apresentar recurso fundamentado ao DEPEXT/PR-3, dentro do prazo estabelecido no Edital de Recadastramento de Projetos e Concessão de Bolsas de Extensão e de Internato Rural - 2024.

Os **recursos** às bolsas de extensão **só poderão ser encaminhados com argumentações e não com inclusão e/ou modificação de conteúdo**. Somente serão distribuídas bolsas de Extensão na primeira fase de recadastramento.

O **Cronograma de Atividades** deve descrever as ações de extensão previstas pelo projeto, bem como os produtos acadêmicos a serem elaborados, indicando para cada etapa o período correspondente.

O **Projeto de Extensão** só pode ser vinculado a um programa após o consentimento do coordenador do mesmo.

Após as avaliações dos projetos, o resultado será publicado no *site* do DEPEXT (<https://www.depext.uerj.br/projetos/>), bem como os critérios para distribuição das bolsas de Extensão entre os projetos contemplados.

Somente os projetos extensionistas que envolvam mais de uma Unidade Acadêmica poderão ser alocados nos Centros Setoriais.